



MUNICIPAL
CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo
B R A S I L

= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

LEI Nº. 983/74 - de 07 de novembro/1974

Dispõe sobre complementação de crédito especial que especifica.

JOSÉ ALEXANDRE CELOTI, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis autorizada a complementar, em CR\$118,12-(cento e dezoito cruzeiros e doze centavos), o crédito especial autorizado pela Lei Municipal nº 960, de 07 de agosto de 1974 e aberto pelo Decreto nº 309, de 29 de agosto de 1974, a fim de atender as despesas relativas a amortização do empréstimo contratado com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, para aquisição de um trator de esteiras.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta do Excesso de Arrecadação do corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 07 de novembro de 1974.

JOSÉ ALEXANDRE CELOTI
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, aos 07 de novembro de 1974.

HAMILTON GUILHERME HOLLAND

Secretário